O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** dos interessados, que será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012.

MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento n° 02/2022.

OBJETO: Credenciamento de 50 (cinquenta) Instituições Sociais, sem fins lucrativos, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação, com intuito de receber em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc Bahia, através da unidade executiva denominada Centro de Formação Artesanal - CFA.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: No período de **16/11/2022 a 02/12/2022**, **no Sesc - Centro de Formação Artesanal - CFA, localizada na Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE: (71) 3266- 1700/3321-7491, em horário comercial.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através da página eletrônica do site institucional do SESC/BA (www.sescbahia.com.br) na aba "**Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2023."**

Salvador, 14 de Novembro de 2022.

Marconi Silva Sousa
Diretor Regional do SESC Bahia (em exercício)

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Bahia, adiante designado simplesmente Sesc/BA, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS/2023** dos interessados,com procedimento regido pelas condições deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PERÍODO: 16/11/2022 a 02/12/2022.

LOCAL: SESC Centro de Formação Artesanal - CFA, à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público visa o credenciamento de 50 Instituições Sociais sem fins lucrativos, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação com intuito de receber em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc BA por meio da sua Unidade Executiva denominada Centro de Formação Artesanal – CFA. Os cursos serão ministrados por instrutores do Sesc BA e terão como público alvo os beneficiários atendidos pelas Instituições e seu entorno.

1.2. As instituições interessadas deverão apresentar todos os documentos necessários no ato da inscrição. O SESC BA realizará análise da documentação apresentada, do público beneficiário, da finalidade social e das instalações físicas da Instituição visando o credenciamento. O credenciamento da Instituição não gera obrigatoriedade de contratação para o Sesc BA, que celebrará o Acordo de Cooperação conforme seu interesse e conveniência. Não há prazo específico para tanto. A classificação dar-se-a após avaliação da documentação e da visita técnica para averiguação do espaço, das instalações físicas e dos recursos disponíveis para a realização dos cursos;

2. DOS DOCUMENTOS DESTE CREDENCIAMENTO

2.1. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no site institucional do SESC/BA www.sescbahia.com.br, no link Chamamento Público para Credenciamento, e, em seguida no link - "**CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS / 2023**".

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

2.2. São documentos integrantes do presente Edital de Chamamento Público:

2.2.1. ANEXO I – Relação dos cursos / modalidades;

2.2.2. ANEXO II – Declaração de indicação de cursos para 2023;

2.2.3. ANEXO III- Declaração de Gratuidade na oferta dos cursos;

2.2.4. ANEXO IV – Declaração Ciência de vínculo à campanhas;

2.2.5. ANEXO V - Minuta do Acordo de Cooperação;

2.2.6. ANEXO VI - Regulamento de Tratamento de Dados Pessoais por Operadores.

2.3. Em nenhuma hipótese o Sesc/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o Credenciamento, independentemente de ser ou não **CREDENCIADO**, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão deste Chamamento Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições que:

3.1.1. Não possuam fins lucrativos;

3.1.2. Prestem atendimento gratuito aos assistidos;

3.1.3. Não possuam vínculo político-partidário;

3.1.4. Não realizem ações discriminatórias de qualquer espécie;

3.1.5. Não estejam localizadas nas ilhas pertencentes à Salvador;

3.1.6. Não estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA;

3.1.7. O representante não seja dirigente e/ou empregado da entidade.

3.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, através do e-mail supervisaocfa@sescbahia.com.br.

4.2. As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas.

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

4.3. A impugnação a este Instrumento deverá ser dirigida à Comissão de Credenciamento, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (nome, Rg, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função, caso represente pessoa jurídica) e a devida identificação do Impugnante (nome/razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone), através do e-mail: supervisao@sescbahia.com.br.

4.4 Conhecer e julgar a impugnação ao Edital caberá à Comissão de Credenciamento, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias.

4.5. Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso de julgamento em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento e seus anexos.

4.6. Transcorrido o prazo previsto no item 4.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seus anexos se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições.

4.7. Acolhida a impugnação, será designado novo período para o recebimento da documentação de Credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para o Credenciamento, deverão ser entregues os documentos listados nos itens abaixo, na forma indicada no item 6 deste Edital.

5.1.1. Estatuto Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente ou na Junta Comercial, no caso de cooperativas;

5.1.2. Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeadas ou eleitos em separado

5.1.3. Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição;

5.1.4. Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(cartão do CNPJ)**;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa;

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da instituição;

5.1.7. Declaração indicando os Cursos de Desenvolvimento em Comunidades de interesse da Instituição dentre aqueles ofertados no Anexo I (sendo no mínimo 3 turmas e no máximo 08 (oito) turmas para os cursos de seu interesse e no mínimo 10 alunos por turma) e a existência de equipamentos indicados no item 8.4 (Anexo II).

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

5.1.8. Cópia do contrato de aluguel (imóvel alugado), ou cópia do contrato de comodato (imóvel cedido) ou do carnê de IPTU (imóvel próprio);

5.1.9. Autorização do Proprietário para realização do Curso de Desenvolvimento em Comunidades, na hipótese de imóvel locado ou cedido, declarando estar ciente de que não se caracteriza sublocação ao Sesc BA (este é o único documento que poderá ser fornecido até a assinatura do Acordo de Cooperação, os demais deverão ser apresentados no ato da inscrição);

5.1.10. Descrição resumida do público que atende (*idade, escolaridade, sexo, características gerais*), com informação de quantitativo, se houver;

5.1.11. Declaração que não cobra nenhum tipo de taxa de inscrição e/ou mensalidades dos alunos participantes dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (Anexo III.).

5.1.12. Declaração de ciência acerca da vedação da vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (Anexo IV);

5.1.13. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em cópia simples, a serem analisadas pela Comissão de Credenciamento.

5.1.13.1 A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste credenciamento,** a Comissão de Credenciamento terá faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) credenciado (s)**, bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente;

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope, devendo ser informado, no ato da entrega, diretamente na Unidade Sesc CFA, situada à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.
OBJETO: chamamento público que visa o credenciamento de 50 Instituições Sociais sem fins lucrativos, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação com intuito de receber em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo SESC BA por meio da sua Unidade Executiva denominada Centro de Formação Artesanal – CFA.
NOME DO PROPONENTE:

6.2 No ato da entrega do envelope, o Sesc/BA entregará ao solicitante número de protocolo, que será emitido sequencialmente, por ordem de entrega da documentação.

6.3 A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento;

6.4 Não haverá cobrança de taxa para o Credenciamento;

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A Comissão de Credenciamento conferirá e examinará os documentos encaminhados;

7.2 O prazo para análise da solicitação de credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da solicitação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa escrita;

7.3 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação ou inabilitação das instituições interessadas, mediante parecer circunstanciado ou individualizado por proponente;

7.4 Será inabilitada a instituição interessada que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.5 Serão habilitadas todas as instituições interessadas cuja documentação estiver de acordo com este Edital;

7.6 Não será aceita solicitação de Credenciamento fora do prazo determinado neste Edital;

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

7.7 A relação das instituições habilitadas, inabilitadas e o parecer circustanciado serão publicados no site www.sescbahia.com.br, no link Chamamento Público para Credenciamento, em seguida no link **"CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS/ 2023"**.

7.8 É faculdade da Comissão de Credenciamento promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das instituições interessadas.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Finalizada a etapa de habilitação, inclusive após julgamento de recurso, se couber, serão selecionadas as instituições habilitadas na primeira etapa tendo como critério de classificação a data/horário de entrega da documentação dessas instituições (em ordem crescente de data/horário da entrega), para avaliação técnica, que será realizada pela Comissão de Credenciamento do Centro de Formação Artesanal, que elaborará um cronograma de visitas a ser disponibilizado no site institucional do Sesc BA.

8.2 Serão realizadas visitas técnicas pela Comissão de Credenciamento do CFA às instituições selecionadas a fim de avaliar se o público beneficiário, a finalidade social, as instalações físicas e administrativas das Instituições são compatíveis com os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (modalidades escolhidas).

8.3 As instituições as quais, por força maior ou motivo particular, não puderem ser visitadas conforme o cronograma de visitas disponibilizados previamente, estará desclassificada deste processo seletivo.

8.4 Para fins de aprovação, a instituição deverá possuir sanitários (em devidas condições de uso e higiene, com água para descarga e higienização das mãos, bem como sabão e papel toalha), água potável para consumo, energia elétrica, iluminação e ventilação adequadas, segurança/vigilância e mobilidade urbana (transporte público terrestre que dê acesso a instituição).

Para solicitação dos cursos abaixo é necessário possuir os seguintes equipamentos:

a) **CULINÁRIA:**
Em geral: cozinha, geladeira, forno/fogão com gás (4 bocas, se tiver duas grades no forno, 5 ou 6 bocas), bancada (inox, fórmica ou pedra), batedeira planetária, liquidificador, micro-ondas, 2 panelas de fundo grosso (tamanho médio), conjunto de xícaras de medidas, copo de medidas, colher de medidas, pincel de silicone, espátula

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

de silicone, tigelas ou bacias (diversos tamanhos), pano de prato, fósforo ou acendedor, ralador, placa de corte de polietileno (branca) ou vidro, facas de diversos tamanhos (de mesa, de cozinha, de legumes), faca de serra (faca de pão), balança digital de precisão (até 10kg), rolo de abrir massa de polietileno, fuê, tesoura de cozinha, colheres plásticas para bater massa, bandeja de vidro ou inox (40 cm), peneiras.

Utensílios para Culinária, específico para cada modalidade:
Doces e Salgados – escumadeira, formilhas de alumínio para empada (5 dúzias), assadeiras retangulares de alumínio (3 unidades de 45cm X 30 cm X 2 cm de altura)
Panificação – escumadeira, assadeira para pão metro, assadeira para pão de fôrma (bolo inglês), assadeiras retangulares de alumínio (3 unidades de 45cm X 30 cm X 2 cm de altura)
Decoração de bolos – bailarina para decoração de bolos, espátula de cabo reto para alisamento (média – 30 cm), assadeira redonda de alumínio de fundo falso (1 unidade de cada - 20cm, 25cm e 30cm X 5 cm de altura), assadeira redonda de alumínio (1 unidade de 26 cm X 10 cm de altura),
Tortas - espátula de cabo reto para alisamento (média – 30 cm), assadeiras redondas de alumínio de fundo falso (1 unidade de cada - 20cm, 25cm e 30cm X 5 cm de altura), assadeiras redondas de alumínio (3 unidades de 26 cm X 5 cm de altura), assadeira redonda de alumínio – opcional - (1 unidades de 26 cm X 10 cm de altura)
Culinária Natural – prato (liso, branco e raso), panela de pressão (7L), cuscuzeiro médio, frigideira antiaderente (15cm e 25cm), refratário retangular (40 X 20cm).

b) CORTE E COSTURA:
Em geral: bancada p/ corte e costura com 3x2, tábua de passar, ferro e extensões elétricas;

Específico para cada modalidade:

Básico e Decoração: máquinas de costura reta doméstica mínimo 3 (são 3 alunos por equipamentos)

Malharia e Moda Praia: máquina overlook (industrial ou semi) - mínimo 3, máquina galoneira (industrial ou semi) - mínimo 1 (são 3 alunos por equipamentos).

c) APRESENTAÇÃO PESSOAL: espelhos grandes e bancada para suporte de materias que serão utilizados nos cursos de maquiagem e trança c/ mega).

8.5 Os equipamentos citados acima devem estar higienizados e dispostos de forma organizada no dia da visita técnica para facilitar conferência da Comissão de Credenciamento;

8.6 A Comissão de Credenciamento, após parecer da visita técnica, concluirá pelo Credenciamento ou não das instituições, mediante decisão circunstanciada, a qual será submetida à consideração da Autoridade

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

Competente para homologação do Credenciamento, após prazo recursal;

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado inabilitado ou aquele selecionado para avaliação técnica cujo Credenciamento for indeferido, poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do Sesc/BA, protocolado, através da via original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação e/ou do Credenciamento;

9.2. Para fins de interposição, os recursos deverão ser protocolados no prazo acima informado obrigatoriamente na **Unidade SESC CFA**, à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – SSA/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

9.3. A petição de interposição do recurso deverá ser na forma escrita e conter todos os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma ou acréscimos posteriores.

9.4. Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal do recorrente em conformidade com o ato constitutivo.

9.5. A Comissão de Credenciamento receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo Diretor Regional do SESC Bahia.

9.6. O poder julgador do Diretor Regional do SESC Bahia é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

9.7. O recurso será julgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento no Sesc/BA.

9.8. A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site www.sescbahia.com.br no link “Chamamento Público para Credenciamento” eem seguida “ Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2023”.

9.9. Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.

9.10 Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com seu número de protocolo e, consequentemente, a sua classificação (posição ocupada com base na data/horário de entrega da documentação e de acordo a pontuação adquirida na visita técnica). Portanto, é possível que a instituição que havia sido inabilitada antes do recurso, ocupe o lugar de instituição habilitada dentro das 50(cinquenta) instituições selecionadas.

9.11 O recurso terá efeito suspensivo.

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

10. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

10.1 A divulgação das **50 INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS** será realizada através da página eletrônica oficial desta Entidade www.sescbahia.com.br, com previsão para o dia **25/01/2023, no link "Chamamento Público para Credenciamento",** em seguida no link Chamamento Público para Credenciamento - **"Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2023.**

11. DA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

11.1.A publicação da convocação das instituições CREDENCIADAS para a assinatura do Acordo de Cooperação ocorrerá por meio do site institucional do Sesc BA (www.sescbahia.com.br, e em seguida no link **Chamamento Público para Credenciamento**, em seguida no link - **"Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2023"** .

11.2. Após o credenciamento das Instituições, será designada reunião prévia à assinatura do acordo, cuja finalidade é indicar os cursos autorizados pelo SESC para cada Instituição e apresentar a **CARTILHA DOS INSTRUTORES E REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS**. A oferta dos cursos será de acordo com a disponibilidade do quantitativo de instrutores do Sesc.

11.2.1 O não comparecimento da Instituição à reunião designada poderá ensejar seu descredenciamento, a critério do SESC.

11.3. A Instituição credenciada que não concordar com os termos previstos na Cartilha ou com o que for definido em reunião prévia (com participação dos Representantes Institucionais e do SESC) à assinatura do Acordo de Cooperação, e, se recusar, a assinar a Ata/Documento, será descredenciada.

11.4. As instituições **CREDENCIADAS** deverão firmar Acordo de Cooperação com Sesc/BA, conforme modelo Anexo.

11.4.1. A vigência do Acordo de Cooperação ocorrerá no ano 2023 a contar de sua assinatura.

11.5.O Credenciamento não gera para o Sesc/BA a obrigação de convocar, ficando esta, condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/BA.

11.6 A convocação obedecerá à ordem de classificação de acordo ao resultado final, conforme pontuação da visita técnica e em caso de empate será considerado a ordem de entrega da documentação na primeira etapa, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente;

11.7 Na hipótese de solicitação de credenciamento dentro da vigência deste

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

Edital, o CREDENCIADO ingressará na última posição da relação de CREDENCIADOS na data do deferimento de seu Credenciamento.

11.8 Sempre que for deferido novo Credenciamento, será divulgada lista atualizada com todos os CREDENCIADOS, na ordem de convocação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

12.1.1 Não comparecimento da Instituição à reunião designada para apresentação da CARTILHA DOS INSTRUTORES E REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS;

12.1.2 Recusa em assinar o Acordo de Cooperação;

12.1.3 Deixar o Credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

12.1.4 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do Credenciado, ou que reduza a capacidade do alcance das finalidades e objetivos do Acordo de Cooperação a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.2. **A inexecução do Acordo, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais** consequências previstas no Acordo, bem como no DESCREDENCIAMENTO da instituição.

12.3. O CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse no Credenciamento, mediante aviso por escrito, protocolado na Unidade SESC CFA, à rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – SSA/ BA das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

12.4. Na hipótese de descrendenciamento, o Sesc/Ba poderá selecionar outra instituição habilitada para avaliação técnica e, se for o caso, credenciá-la, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A vigência do presente Credenciamento ocorrerá no ano 2023, durante o qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar o Acordo de Cooperação, nas oportunidades e quantidades que a Entidade necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital;

13.2 A inscrição será recebida a partir de **16/11/2022** e não se interromperá enquanto vigente o presente Credenciamento, obedecendo-se à rotatividade necessária para o alcance das finalidades e objetivos dos Cursos de Desenvolvimento em

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc/BA.

13.3 O SESC/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4 O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das decisões, das convocações e dos demais atos praticados neste Chamamento Público será o site institucional do Sesc/BA, e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

13.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA;

13.6 Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

13.7 Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;

13.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.

13.9 Para qualquer ação judicial decorrente deste chamamento público ou da contratação dele resultante, prevalecerá o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 14 de Novembro de 2022.

Marconi Silva Sousa
Diretor Regional do SESC Bahia (em exercício)

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CURSOS E MODALIDADES OFERECIDOS PELO SESC CFA/2023

Habilidades Manuais/ Artesanato (14 anos+)

• Arte com Balões
• Biscuit
• Pintura em Tecido
• Bordado à mão
• Arte com Pedraria
• Boneca
• Embalagem
• Crochê
• Arte com fitas

Corte e Costura (18 anos+)

• Corte & Costura - Básico
• Corte & Costura - Decoração
• Corte & Costura – Malharia
• Corte & Costura - Moda Praia

Culinária (18 anos+)

• Culinária Natural
• Decoração de Bolos
• Doces & Salgados
• Panificação
• Tortas

Apresentação Pessoal (14 anos+)

• Maquiagem
• Trança com Mega

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CURSOS PARA 2023

O(a)_____, de CNPJ, através do seu representante legal _____, RG nº_____CPF n° _____, solicita os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade nessa instituição, nomeando como responsável pela supervisão diária dos cursos dessa entidade, _____, celular (__) _____, no período dos 1º e 2° semestres de 2023:

Para a realização dos cursos, nossa instituição tem disponilizado _____ salas de aulas, nos dias / turnos _____ _____ _____ (de segunda a sexta / matutino e vespertino)

Através desta parceria, solicitamos os seguintes cursos (lista de cursos desejados - mínimo 03 (três) e máximo 08 (oito).:_____ _____ _____ _____

Salvador,____de_____de_____

_____

Assinatura Representante Legal

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE NA OFERTA DOS CURSOS

Declaramos para os devidos fins que a instituição _____, inscrita no CNPJ _____ não cobrará nenhum tipo de taxa de inscrição e/ou mensalidades dos alunos participantes dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades. Caso essa norma seja descumprida, o SESC rescindirá a parceria cancelando os cursos ofertados na instituição.

OBS.: No caso das associações, a oferta dos cursos deve ser disponibilizada ao público geral da Comunidade, independente de ser ou não associado à instituição.

Salvador,____de_____de_____

_____
Assinatura Representante Legal

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VÍNCULO À CAMPANHAS

Declaramos para os devidos fins que a instituição _____, inscrita no CNPJ _____tem ciência da vedação da vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades. Sendo assim, a instituição não utilizará a marca SESC sem a sua permissão ou participar de matérias jornalísticas/midiáticas sem a comunicação prévia à Gerência do SESC CFA para análise e autorização.

Salvador,____de_____de_____

_____

Assinatura Representante Legal

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

ANEXO V

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO VISA À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE 50 INSTITUIÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS E APTAS A CELEBRAREM ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INTUITO DE RECEBER EM SUAS DEPENDÊNCIAS OS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO EM COMUNIDADE (CDC) OFERTADOS PELO SESC BA POR MEIO DA SUA UNIDADE EXECUTIVA DENOMINADA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – CFA. OS CURSOS SERÃO MINISTRADOS POR INSTRUTORES DO SESC BA E TERÃO COMO PÚBLICO ALVO OS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS INSTITUIÇÕES E SEU ENTORNO.

O arquivo em anexo, refere-se a minuta do acordo, que poderá ser acessado mediante link abaixo:

Acordo de Cooperação - Credenciamento CFA.pdf

Chamamentos Público – n.º02/2022(sescbahia.com.br)

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

ANEXO VI

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO VISA À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE 50 INSTITUIÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS E APTAS A CELEBRAREM ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INTUITO DE RECEBER EM SUAS DEPENDÊNCIAS OS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO EM COMUNIDADE (CDC) OFERTADOS PELO SESC BA POR MEIO DA SUA UNIDADE EXECUTIVA DENOMINADA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – CFA. OS CURSOS SERÃO MINISTRADOS POR INSTRUTORES DO SESC BA E TERÃO COMO PÚBLICO ALVO OS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS INSTITUIÇÕES E SEU ENTORNO.

REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR OPERADORES

I. DO OBJETO

1.1 Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução do instrumento, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da *Internet* (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

1.2 Constitui objeto do presente estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do instrumento firmado entre o SESC Administração Regional no Estado da Bahia (SESC-BA) e a CONTRATADA/PARCEIRA.

1.3 O presente se aplica sempre que houver tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do instrumento. Caso não haja tratamento, ficam prejudicadas estas disposições.

II. COMPROMISSO

2.1 As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:

2.1.1 **Papel como agente de tratamento.** O papel desempenhado pela CONTRATADA/PARCEIRA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente instrumento ou for solicitado formalmente e por escrito pelo SESC-BA, em nome desta última e sob sua responsabilidade.

2.1.2 A CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais realizados, devendo consultar o SESC-BA sempre que houver omissão do instrumento ou dúvida superveniente. Caso o SESC-BA não se pronuncie por escrito, a CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de proceder o tratamento.

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

2.1.3 Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA/PARCEIRA do SESC-BA ou de terceiros por ele contratados que forem desnecessários ao cumprimento do presente instrumento ficarão em posse da primeira para armazenamento, ficando impedida a CONTRATADA/PARCEIRA de tratar tais dados ou tratá-los com desvio da finalidade previamente estabelecida.

2.1.4 Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade do SESC-BA, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.

2.1.5 O SESC-BA se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA/PARCEIRA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente instrumento, como por exemplo, mas sem limite, auditorias internas ou externas.

2.1.6 As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente instrumento, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela SESC-BA.

2.1.7 **Bases legais de tratamento**. Para compartilhar dados pessoais com a CONTRATADA/PARCEIRA, no âmbito e para os fins do instrumento, ou para fazer com que terceiros o façam, o SESC-BA deve, primeiro, garantir que possui embasamento legal para promover este compartilhamento ou ordená-lo, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável.

2.1.8 A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é do SESC-BA, bem como a responsabilidade pela legalidade do tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA/PARCEIRA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido, nos termos descritos no instrumento. A responsabilidade da CONTRATADA/PARCEIRA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento ou àquelas estabelecidas pela LGPD aos operadores em geral.

2.1.9 A responsabilidade descrita no item anterior abrange também o tratamento de dados pessoais de terceiros, em especial dos titulares vinculados juridicamente às pessoas jurídicas contratadas pelo SESC-BA.

2.1.10 **Direitos dos titulares**. O SESC-BA é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.

2.1.11 A CONTRATADA/PARCEIRA não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo SESC-BA e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA/PARCEIRA receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pelo SESC-BA, deverá comunicar tal fato ao SESC-BA.

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

2.1.12 A CONTRATADA/PARCEIRA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme seja solicitado pelo SESC-BA, para que ela possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados.

2.1.13 **Extinção do instrumento**. No caso de extinção do instrumento, por qualquer motivo que esta se dê, a CONTRATADA/PARCEIRA devolverá ao SESC-BA todos os dados pessoais compartilhados por ela para cumprimento do instrumento, bem como suspenderá o acesso a quaisquer sistemas informatizados que contenha tais dados. Caso o SESC-BA não receba tais dados, a CONTRATADA/PARCEIRA deverá excluí-los definitivamente após 30 (trinta) dias do fim da vigência do instrumento.

2.1.14 **Contratação de terceiros**. A CONTRATADA/PARCEIRA, para cumprir com o objeto deste instrumento, pode precisar utilizar serviços de terceiros, que serão considerados, conforme aplicável, suboperadores, ou operadores de dados, atuando em nome da CONTRATADA/PARCEIRA. Os serviços dos terceiros podem, por exemplo, ser serviços de armazenamento de dados pessoais, ou serviços de suporte técnico para softwares utilizados pela CONTRATADA/PARCEIRA para prestar os serviços. Os terceiros, aqui referidos, podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA/PARCEIRA se obriga a firmar instrumentos com estes terceiros, e exigir deles garantias de cumprimento dos princípios legais aplicáveis ao tratamento do dado, que estes apenas atuem em conformidade com as instruções e Políticas da CONTRATADA/PARCEIRA, relativas a Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, e que qualquer atividade de tratamento de dado por eles conduzida, ocorra apenas na medida do estritamente necessário para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.1.15 **Outras obrigações e declarações**. Sem prejuízo do até aqui exposto, durante e para o tratamento de dados pessoais, cada Parte se obriga a:

a) Estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

c) Comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

d) ATENDER os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;

e) Garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;

f) Não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legitimas para as quais o tratamento foi autorizado;

g) Não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;

h) Facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;

i) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

j) Sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;

k) Restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste instrumento e na lei aplicável.

l) Uma Parte se obriga a notificar à outra, em prazo razoável, caso identifique um Incidente de Segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, no âmbito deste instrumento, e que possa acarretar risco ou dano relevante à Parte, ou aos titulares do dado (no que se refere aos dados pessoais por ela controlados ou tratados), e possa, na forma prevista na Lei, gerar impacto ou prejuízo para a outra Parte. A Parte notificante deverá apresentar, no menor prazo possível, detalhes do Incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

m) Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade (em especial, no que se refere a atividades de tratamento realizadas pelo Operador), será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste instrumento.

n) Caso uma Parte seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, caberá a esta última, após ter sido notificada pela Parte demandada, (a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte Inocente da demanda/questionamento.

o) Caso não seja possível a exclusão da Parte Inocente, a Parte responsável garantirá à Parte Inocente apoio e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto esta estiver em andamento, para resguardar seus interesses.

p) A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula anterior, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da Parte Inocente, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br

si causados, tenham sido eles sofridos (i) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (ii) pelo titular do dado ou (iii) quaisquer terceiros.

q) As Partes deverão eliminar de seus sistemas e servidores os dados pessoais tratados em decorrência do presente instrumento, (i) após a verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) ao término do período de tratamento; (iii) nos demais casos previstos em lei; somente sendo autorizada a conservação para os fins previstos na lei aplicável.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.2 As partes declaram que, no caso de omissão no presente instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL – Rua Francisco Muniz Barreto, 4/5, térreo CEP 40.026.230
Tel. (71) 3324-4524 / 3321-7491 • artesanato@sescbahia.com.br • www.sesc.com.br